

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de solução constituída por equipamento especializado do tipo **servidor ou appliance para videomonitoramento (fabricante Milestone ou certificado pela Milestone), de licença (SUP) do software Care Plus Milestone XProtect Corporate e treinamento**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.2 – Da justificativa:

1.2.1 - Com a evolução natural dos requisitos de segurança e defasagem técnica, a infraestrutura utilizada para armazenamento e processamento das imagens de videomonitoramento da Sede, Fórum Eleitoral da Capital e Usina Fotovoltaica de Paranaíba não se encontra mais adequada para abrigar o software de CFTV Milestone, sendo os pontos de dificuldade:

- a) a renovação de suporte do hardware (servidores, switch SAN e storage);
- b) a topologia encarecer as futuras expansões do ambiente de monitoramento;
- c) o encaminhamento tecnológico estabelecido pela SECTI, que define um horizonte de menor footprint no Datacenter do TRE-PR para priorização de tecnologias em nuvem.

1.2.2 – Considerando-se, ainda, que as licenças do ambiente Milestone estão sem subscrição de suporte, impossibilitando atualizações para novas versões, abertura de chamados de suporte e correções de falhas, faz-se necessária a renovação de todo o ambiente, priorizando soluções que sejam homologadas pelo fabricante e que possam ser expandidas para atendimento de projetos futuros.

1.2.3 - A CONTRATADA deverá ser um canal de revenda especializado e certificado em soluções Milestone, sendo responsável pela completa integração da solução ao ambiente da CONTRATANTE, bem como pela instalação, configuração e suporte do hardware e software adquiridos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E RECEBIMENTO

2.1 – Serão adquiridos os itens conforme quantitativos, características e especificações a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CÓD. SIASG	Preço máximo unitário aceitável (R\$)	Preço máximo total aceitável (R\$)
01	1	Servidor de Rack Milestone	2	BR451825	228.650,33	457.300,66
	2	Subscrição do sistema Milestone XProtect Corporate para 349 câmeras, pelo período de 60 (sessenta) meses.	1	27464	568.362,68	568.362,68
	3	Treinamento (12 horas)	1	21172	12.206,25	12.206,25

2.1.1 - A aceitação da marca e do modelo na proposta não vincula o recebimento definitivo do material se este não atender plenamente as características e requisitos de desempenho solicitados neste termo de referência.

2.1.2 – Da contratação em lote único:

2.1.2.1 - A licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da contratação, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, tendo as vantagens de maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

2.1.2.2 - Considerando-se que os itens são de mesma natureza e guardam forte relação entre si, o parcelamento do objeto não se mostra adequado, visto que comprometeria a manutenção e prestação da garantia do sistema.

2.1.2.3 - A contratação dos itens em lote único levou em consideração o prejuízo de ordem técnica ao conjunto da solução, visto que os itens a serem contratados guardam estrita relação entre si, de forma que hardware e software possam ser integrados em uma única solução tecnológica para atingir os resultados pretendidos pela administração.

2.2 – ITEM 01 - Servidor de Rack Milestone

2.2.1 – Servidor dedicado para sistema de gerenciamento de vídeo Milestone Xprotect Corporate, implantado e em uso pela CONTRATANTE.

2.2.2 - O servidor ou appliance deverá ser do fabricante Milestone.

2.2.2.1 - Caso seja de outro fabricante, deverá possuir certificado emitido pela fabricante Milestone, comprovando a efetiva compatibilidade e efetividade de suporte aos requisitos deste Item.

2.2.2.2 - A certificação também poderá ser comprovada por meio do site <https://www.milestonesys.com/community/marketplace/start-exploring/>

2.2.3 - O servidor ou appliance servirá para gerência e gravação das câmeras de tipo IP AXIS existentes no ambiente da CONTRATADA.

2.2.4 - O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e estar em plena linha de produção.

2.2.5 - O servidor deverá ser específico para rack de 19 (dezenove) polegadas.

2.2.6 - Cada servidor deverá ter fontes redundantes de alimentação de energia hot-swappable, com as seguintes características:

2.2.6.1 - Suporte à redundância N+1, no mínimo;

2.2.6.2 - Chaveamento automático de tensão (sem a necessidade e intervenção humana em chaves de troca de voltagem), considerando as faixas de 115 V a 230 V, com frequência de 50/60 Hertz.

2.2.7 - Cada servidor deverá ter ventiladores redundantes, com redundância N+1, no mínimo.

2.2.8 - Possuir, no mínimo, 01 (um) processador Intel X86, operando em clock real de 2,8 GHz ou superior, com 08 (oito) MB de cache, com no mínimo 04 (quatro) cores e com suporte ao dobro de Threads.

Video. **2.2.8.1** - O processador deve suportar a tecnologia Intel Quick Sync

DDR4. **2.2.9** - Possuir, no mínimo, 32 Gbytes de Memória RAM, do tipo

2.2.10 - Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de video do tipo HDMI.

2.2.11 - Deverá possuir 02 (dois) discos hot-swap, do tipo SSD de no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) GBytes, em Raid 1, onde deverá estar instalado o Sistema Operacional Windows 10 IoT Enterprise.

2.2.12 - Possuir, no mínimo, 8 (oito) discos hot-swap de, no mínimo, 14 (quatorze) TBytes cada, sendo possível sua utilização em Raid 5 e 10, no próprio equipamento.

2.2.12.1 - Este disco deverá ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento, e não sendo permitidos discos de tipo comum.

2.2.13 - O servidor ou appliance deverá ser capaz de suportar simultaneamente o gerenciamento e gravações de, no mínimo, 700 câmeras, sem qualquer travamento ou perda imagens.

2.2.14 - O equipamento deverá possuir, no mínimo:

2.2.14.1 - 02 (duas) interfaces de rede 1 GbE, para par metálico.

2.2.14.2 - 02 (duas) interfaces de rede 10 GbE, RJ45, com suporte a comunicação iSCSI e FCoE.

2.2.14.3 - 02 (duas) interfaces usb 3.0.

2.2.14.4 - Deverá ser fornecido com 2 (dois) patch cords F/UTP GIGALAN – CAT 6.A, de pelo menos 5 (cinco) metros.

2.2.15 - A garantia deverá ser de 60 (sessenta) meses, sendo a reposição de peças do tipo Next Business Day (NBD).

2.2.16 – Da instalação dos equipamentos:

2.2.16.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da sede da CONTRATANTE de acordo com o especificado neste termo de referência.

2.2.16.2 - É obrigação da CONTRATADA realizar a instalação física e lógica de todos os equipamentos adquiridos no local determinado pela equipe responsável do projeto.

2.2.16.3 - A configuração deve incluir a migração das câmeras existentes do sistema legado para o servidor objeto desta contratação, mantendo-se os mesmos parâmetros de gravação em uso.

2.2.16.4 - Deve realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante.

2.2.16.5 - Todos os equipamentos adquiridos devem ser atualizados para a última versão estável de firmware.

2.2.16.6 - É parte do serviço de instalação, a remoção de equipamentos que, por ventura desta aquisição, venham a ser substituídos.

2.2.16.7 - O prazo máximo para a instalação e configuração dos equipamentos é de 10 (dez) dias corridos após a entrega do servidor.

2.2.16.8 - Os trabalhos devem ser realizados dentro do horário comercial, das 08:30h às 18:30h, salvo casos onde seja necessária parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, os horários devem ser previamente agendados com o gestor da contratação.

2.3 – ITEM 02 - Subscrição para Milestone XProtect Corporate

2.3.1 - Subscrição de licença (SUP) do software Care Plus Milestone XProtect Corporate, por um período adicional de 60 (sessenta) meses.

2.3.2 - Esta subscrição deve englobar o sistema (XProtect Corporate Base License) e os dispositivos (XProtect Device License), no total de 349 câmeras.

2.3.3 - A CONTRATADA deverá prover os serviços para instalação da versão mais atual do software.

2.3.4 – As licenças adquiridas deverão ser disponibilizadas no portal de licenciamento do fabricante ou por apresentação de Prova de Título (Proof of Entitlement).

2.4 - ITEM 03 – Treinamento oficial do fabricante Milestone

2.4.1 - Deverá ser fornecido treinamento presencial oficial do fabricante, para a solução entregue, com carga horária de no mínimo 12 (doze) horas.

2.4.2 - Deverá ser ofertado na modalidade de voucher individual - com validade de 90 (noventa) dias corridos, para turma única de até 8 (oito) participantes.

2.4.3 - O Treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software, objeto desta contratação.

2.4.4 - Deverá incluir a realização de laboratórios práticos.

2.4.5 - Deverá emitir certificados de conclusão para todos os participantes.

2.4.6 – Deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante.

2.4.7 - Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir “Certificado de Conclusão” com os seguintes dados:

2.4.7.1 - Nome do treinamento.

2.4.7.2 - Carga horária total do treinamento.

2.4.7.3 - Data inicial e final do treinamento.

2.4.7.4 - Nome completo do instrutor com RG/CPF/Passaporte.

2.4.7.5 - Nome completo do funcionário da CONTRATANTE e matrícula.

2.4.7.6 - Língua na qual o curso foi ministrado.

2.4.7.7 - Porcentagem de presença do aluno.

2.4.7.8 - Nome da empresa que contratou o TREINAMENTO e CNPJ.

2.4.7.9 - Nome da empresa fabricante.

2.4.7.10 - Cidade e estado do treinamento.

2.4.7.11 - O “certificado de conclusão” deverá ser emitido em português brasileiro.

2.4.8 - Mesmo que a fabricante emita certificado próprio, o “Certificado de Conclusão” é obrigatório.

2.4.9 - O pagamento do treinamento só será feito, após o recebimento do "Certificado de Conclusão" emitido pela CONTRATADA.

2.5 – Do Recebimento do Objeto:

2.5.1 - Do ITEM 01 - Servidor de Rack Milestone:

2.5.1.1 - O recebimento provisório se dará pela Seção de Segurança Institucional (SESEG), com a entrega dos equipamentos no endereço informado pela CONTRATANTE, mediante conferência dos itens conforme Termo de Referência e Nota Fiscal de Entrega.

2.5.1.2 - O recebimento definitivo se dará com a instalação dos equipamentos e validação do funcionamento do sistema com visualização das câmeras, conforme prazo e requisitos estabelecidos no item 2.2.16 deste Termo de Referência, por uma Comissão Técnica com no mínimo 03 (três) servidores, instituída pela Secretaria de Gestão de Serviços 01 (um) servidor) e pela Secretaria de Tecnologia da Informação 02 (dois) servidores.

2.5.2 – DO ITEM 02 – Subscrição para Milestone XProtect Corporate:

2.5.2.1 - Não haverá recebimento provisório para o referido item.

2.5.2.2 - O recebimento definitivo se dará por comprovação de disponibilização das licenças adquiridas no portal de licenciamento do fabricante ou por apresentação de Prova de Título (Proof of Entitlement), conforme item 2.3.4 deste Termo de Referência.

2.5.3 - Do ITEM 03 - Treinamento:

2.5.3.1 - Não haverá recebimento provisório para o referido item.

2.5.3.2 - O recebimento definitivo se dará com a entrega de voucher de treinamento, conforme disposto no item 2.4.2 deste Termo de Referência.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – Da entrega:

3.1.1 – Dos prazos:

3.1.1.1 – Item 1: os equipamentos devem ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.1.1.2 – Item 2: as licenças deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da entrega dos equipamentos.

3.1.1.3 – Item 3: os vouchers com validade de 90 (noventa) dias corridos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados da entrega dos servidores.

3.1.1.4 - Caso o vencimento do prazo de entrega ocorra em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.1.1.5 - Eventual pedido de prorrogação do prazo estabelecido somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que o justifique.

3.1.4 – Do local da entrega dos equipamentos (item 1) e treinamento (item 3):

3.1.4.1 – Item 1: As entregas deverão ocorrer na sede do TRE-PR, em Curitiba/PR, na antessala do Datacenter, na rua João Parolin, nº 224, bairro Prado Velho, CEP 80.220-902, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 19:00 h, mediante agendamento prévio pelos telefones (41) 3330-8614 ou 3072-4850, ou pelo e-mail seseg@tre-pr.jus.br.

3.1.4.2 – Item 3 – o treinamento será nas dependências da Contratante.

3.2 – Da sustentabilidade:

3.2.1 – Nos termos do art. 5º, inc. III da Instrução Normativa nº 01 de 19/1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os equipamentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3 – Da Garantia e Suporte Técnico:

3.3.1 – Do prazo: prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

3.3.2 - A CONTRATADA deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

3.3.3 - As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 08:30h e 18:30h, em dias de semana (segunda à sexta-feira), adotando-se para tanto o horário de Brasília.

3.3.4 - Durante a vigência da garantia:

3.3.4.1 - Os serviços de manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento "on-site". Após a abertura do chamado, com disponibilidade (24/7), o prazo para a solução do problema, ou substituição, deve ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado; o chamado deve ser aberto por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português.

3.3.4.2 - Os serviços de suporte de software devem ser com atendimento por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português, com tempo de resposta de 6 horas da abertura do chamado, com disponibilidade (24/7).

3.3.4.3 - O serviço de manutenção e reposição de peças deve ser efetuado pelo próprio fabricante do equipamento ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, devidamente comprovada por declaração do fabricante demonstrando tal condição.

3.3.5 - Para o atendimento inicial ("on-site", telefônico ou e-mail), a equipe técnica da CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando à identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no atendimento inicial, a CONTRATADA deverá substituir ou consertar o equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho da CONTRATANTE. O prazo para essa substituição ou conserto está descrito no item 3.3.4.1.

3.3.7 - Em caso de reposição de equipamento ou peça com defeito, o mesmo deverá ser entregue e instalado nos locais especificados neste termo de referência.

3.3.8 - Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que substituam os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.9 - A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

3.3.10 - Todos os equipamentos e peças fornecidas em substituição pela garantia deverão ser acompanhados de notas fiscais da CONTRATADA.

3.3.11 - Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos da CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido.

3.3.12 - Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE devem ser comprovadas tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas ilações baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

3.4 – Das demais obrigações:

3.4.1 – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no item 3.1.1, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

3.4.2 - Responsabilizar-se por todo o perfeito fornecimento do objeto, devendo ser novo e de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.4.3 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo estipulado na cláusula 3.3.4.1, inclusas quaisquer despesas com frete.

3.4.4 - Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

3.4.5 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

3.4.6 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

3.4.7 - Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4.8 - Possuir profissional habilitado e certificado no sistema de gerenciamento de vídeo Milestone XProtect Corporate, comprometendo-se a manter tal requisito durante todo o período da garantia, conforme item 10.1 do edital.

3.4.8.1 - Em até 72 (setenta e duas horas) após a assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar, ao gestor do contrato, que possui profissional habilitado e certificado no sistema de gerenciamento de vídeo Milestone XProtect Corporate, comprometendo-se a manter tal requisito durante todo o período da garantia.

3.5 - A contratada deverá manter, durante toda vigência contratual, as condições habilitatórias e os requisitos de sustentabilidade exigidos no presente instrumento.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os licitantes deverão cotar os preços dos bens, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aquelas que não puderem atender às condições do edital.

5.2 - Nos valores cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como fretes, despesas com empregados, equipamentos, veículos, combustíveis, seguros, tributos, dentre outros, que comporão o preço final da proposta do certame.

5.3 - Dúvidas relativas ao conteúdo deste Termo de Referência poderão ser sanadas junto à SESEG – Seção de Segurança Institucional, pelos telefones: (41) 3330-8892 ou 3072-4853, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 19:00 h, ou pelo e-mail: seseq@tre-pr.jus.br .